

22 de julho de 2019

Ano XII - Nº 688 - R\$ 0,50

Prefeitura de Cabo Frio amplia parceria para ressocialização de menores infratores

A Prefeitura Municipal de Cabo Frio ampliou os atendimentos aos adolescentes que precisam cumprir medida socioeducativa. A partir de agora, os socioeducandos em conflito com a lei poderão ser encaminhados às Procuradorias Geral e da COMSERCAF.

Pág 16

Tamoios ganha três novas ambulâncias

Tamoios ganhou um reforço na área da saúde. Três novas ambulâncias estão à disposição do distrito. Dois veículos vão ficar na UPA e um no Hospital Tamoios. O objetivo é melhorar cada vez mais o atendimento à população.

Os veículos já entraram em funcionamento nesta sexta-feira (19).

Pág 02

Mobilidade Urbana revitaliza sinalização horizontal de vias

Diversas ruas do município estão recebendo reforço na sinalização horizontal com objetivo de organizar o fluxo de veículos e pedestres, no controle e orientação. Cerca de 24 vias do município já tiveram a sinalização horizontal revitalizada nos últimos dois meses.

Pág 16

Estudo aponta aumento de câncer em população de 20 a 49 anos

O aumento dos casos de câncer na população entre 20 e 49 anos, de 1997 a 2016, chamou a atenção de especialistas. Nesse período, a incidência por ano do câncer da glândula tireóide registrou uma elevação de 8,8%, o de próstata 5,2% e o de cólon e reto 3,4%.

Pág 15

Guarda Sênior participa de palestra sobre Estatuto em Macaé



Divulgação

A Coordenação do Centro de Convivência do Idoso (CCI), vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade, em parceria com a Secretaria de Ordem Pública, por meio do Programa Guarda Sênior, e o Conselho Municipal do Idoso, realizou nesta sexta-feira (19) palestra sobre direitos dos idosos. A ação foi direcionada aos integrantes do programa, que lotaram o auditório do CCI.

Para a coordenadora do Centro de Convivência do Idoso, Mariléa Ramos...

Pág 02

Duas cidades da Região dos Lagos do Rio estão entre os 7 locais mais amados do Brasil



Foto: Rodrigo Marinho

Duas cidades da Região dos Lagos do Rio estão entre os 7 destinos mais amados do Brasil em uma lista divulgada após uma pesquisa do site Booking.com.

A praia do Pontal do Atalaia, em Arraial do Cabo, aparece em segundo lugar na lista. Já a Rua das Pedras, em Búzios, está na quarta posição.

De acordo com a assessoria do site de reservas, a equipe analisou mais de 183 milhões de comentários de hóspedes para compor o ranking.

Pág 02

Escolas municipais de São Pedro da Aldeia recebem reforma e manutenção



Jorge Ronald

A Secretaria de Educação de São Pedro da Aldeia segue realizando reformas e ações de manutenção nas unidades da rede municipal de ensino durante o período de férias escolares. As intervenções são promovidas pela Subsecretaria de Infraestrutura. Os serviços envolvem pintura, limpeza de caixa d'água e cisterna, troca de pisos e instalação de ventiladores, entre outros.

A reforma na Escola Municipal Flonete Alexandrino da Silva, localizada no bairro Poço Fundo, inclui a troca de pisos e a instalação de ventiladores.

Pág 02

Tamoios ganha três novas ambulâncias

Divulgação



Tamoios ganhou um reforço na área da saúde. Três novas ambulâncias estão à disposição do distrito. Dois veículos vão ficar na UPA e um no Hospital Tamoios. O objetivo é melhorar cada vez mais o atendimento à população.

Os veículos já entram em funcionamento nesta sexta-feira (19) e vão atuar 24h por dia no transporte de pacientes para unidades de saúde do primeiro distrito, e até para outras cidades, se necessário. Isso vai

garantir o atendimento e a prestação de serviços médicos de qualidade.

De acordo com a subprefeita de Tamoios, Tamires Carneiro, a chegada dessas ambulâncias só foi possível devido ao empenho do Governo Municipal

“O prefeito Dr. Adriano batalhou muito para conseguir as ambulâncias para a cidade, e nós conseguimos fazer com que três viessem para Tamoios. Só vai trazer benefícios para a população”, explica ela.

cabofrio.rj.gov.br

Escolas municipais de São Pedro da Aldeia recebem reforma e manutenção

A Secretaria de Educação de São Pedro da Aldeia segue realizando reformas e ações de manutenção nas unidades da rede municipal de ensino durante o período de férias escolares. As intervenções são promovidas pela Subsecretaria de Infraestrutura. Os serviços envolvem pintura, limpeza de caixa d'água e cisterna, troca de pisos e instalação de ventiladores, entre outros.

A reforma na Escola Municipal Flonete Alexandrino da Silva, localizada no bairro Poço

Fundo, inclui a troca de pisos e a instalação de ventiladores. Já a Escola Municipal Dr. Plínio de Assis Tavares e a Escola Municipalizada Retiro, localizadas em bairro de mesmo nome, receberam limpeza de caixa d'água e cisterna.

O subsecretário de Infraestrutura, Flavio Evangelista, falou sobre o trabalho. “As 41 escolas do município irão receber os serviços de limpeza de caixa d'água e cisterna, além de capina e poda de árvore. Conforme a ne-

cessidade das unidades, também realizaremos a limpeza de fossa e caixa de gordura. Nós nos programamos para focar os trabalhos na E. M. Elízio Henrique Paiva, mas também faremos adequações em outras unidades”, explicou.

Os serviços na E. M. Elízio Henrique Paiva, na Flexeira, envolvem pintura, reparos nas partes hidráulicas, elétricas e sanitárias, além de intervenções de alvenaria e no telhado da unidade.

pmspa.rj.gov.br

Guarda Sênior de Macaé participa de palestra sobre Estatuto

A Coordenação do Centro de Convivência do Idoso (CCI), vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade, em parceria com a Secretaria de Ordem Pública, por meio do Programa Guarda Sênior, e o Conselho Municipal do Idoso, realizou nesta sexta-feira (19) palestra sobre direitos dos idosos. A ação foi direcionada aos integrantes do programa, que lotaram o auditório do CCI.

Para a coordenadora do Centro de Convivência do Idoso, Mariléa Ramos, programações específicas como esta contribuem

para informar e esclarecer, além de permitir um momento de troca de experiências e conhecimentos. “Muitos dos idosos precisam de informações quanto aos seus direitos, inclusive quanto à questão previdenciária, assunto considerado de suma importância”, frisou.

Também no encontro, a presidente do Conselho Municipal do Idoso, Mônica Gonçalves, apresentou o Estatuto do Idoso. Na ocasião, muitos participantes fizeram perguntas sobre transporte público, prioridades em locais públicos, acessibilidade, entre outros.

Estatuto - Criado pela Lei

10.741, em 1º de outubro de 2003, quando o Brasil tinha 15 milhões de idosos, o Estatuto do Idoso trouxe, de forma inédita, princípios de proteção integral e da prioridade absoluta às pessoas com mais de 60 anos e regulou direitos específicos para essa população.

O Programa Guarda Sênior, da Secretaria de Ordem Pública, é voltado para os maiores de 60 anos e o pré-requisito básico do programa é ter boa saúde e vontade de manter uma qualidade de vida ativa. Os guardas cumprem escala de seis horas diárias.

macae.rj.gov.br

Duas cidades da Região dos Lagos do Rio estão entre os 7 locais mais amados do Brasil

Duas cidades da Região dos Lagos do Rio estão entre os 7 destinos mais amados do Brasil em uma lista divulgada após uma pesquisa do site Booking.com.

A praia do Pontal do Atalaia, em Arraial do Cabo, aparece em segundo lugar na lista. Já a Rua das Pedras, em Búzios, está na quarta posição.

De acordo com a assessora do site de reservas, a equipe analisou mais de 183 milhões de comentários de hóspedes para

compor o ranking.

Para isso, os analistas de dados compararam as avaliações dos pontos turísticos nacionais deixados pelos viajantes brasileiros desde janeiro de 2018.

Os destinos foram classificados pela pontuação média de avaliação e, para serem considerados na análise, precisavam estar entre os 100 destinos domésticos mais avaliados.

Confira o ranking

Cataratas do Iguaçu, Foz do Iguaçu (PR)

Pontal do Atalaia, Arraial do Cabo (RJ)

Santuário Nacional de Nossa Senhora Aparecida, Aparecida (SP)

Rua das Pedras, Búzios (RJ)

Jardim Botânico, Curitiba (PR)

Lago Negro, Gramado (RS)
Duna do Pôr do Sol, Jericoacoara (CE)

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 150
DE 04 DE JULHO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. PAULO ROBERTO CORREA, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de julho de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 151
DE 04 DE JULHO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. ROSANA NOGUEIRA DE SOUZA GARDEAZABAL, do cargo comissionado de **SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, com efeitos a contar de 1º de julho de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 152
DE 04 DE JULHO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. ROSANA NOGUEIRA DE SOUZA GARDEAZABAL, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA DE ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de julho de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 153
DE 04 DE JULHO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. MARIO ANTONIO DIAS DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de julho de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 154
DE 04 DE JULHO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. JEISA RODRIGUES ALVES, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de julho de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 155
DE 04 DE JULHO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. JEISA RODRIGUES ALVES, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de julho de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 156
DE 04 DE JULHO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. ROBSON DE ALMEIDA FERREIRA, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL – SUBPREFEITURA DE MORRO GRANDE - SOUSP**, com efeitos a contar de 1º de julho de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/SESAU/2017

Errata da publicação do extrato publicado na **Edição nº 686, de 17 de julho de 2019 do jornal Logus Notícias**, p. 4 – **ONDE SE LÊ:** “(...) com início em 15 de junho de 2019 e a terminar em 15 de junho de 2010 (...)” – **LEIA-SE:** “(...) com início em 15 de junho de 2019 e a terminar em 15 de junho de 2020 (...)”.

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/SESAU/2017

Errata da publicação do extrato publicado na **Edição nº 686, de 17 de julho de 2019 do jornal Logus Notícias**, p. 4 – **ONDE SE LÊ:** “(...) com início em 15 de junho de 2019 e a terminar em 15 de junho de 2010 (...)” – **LEIA-SE:** “(...) com início em 15 de junho de 2019 e a terminar em 15 de junho de 2020 (...)”.

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/SESAU/2015

Errata da publicação do extrato publicado na **Edição nº 686, de 17 de julho de 2019 do jornal Logus Notícias**, p. 5 – **ONDE SE LÊ:** “(...) com início em 05 de junho de 2019 e a terminar em 05 de junho de 2010 (...)” – **LEIA-SE:** “(...) com início em 05 de junho de 2019 e a terminar em 05 de junho de 2020 (...)”.



Município de Araruama

Poder Executivo



LEI Nº 2411
DE 12 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA TODOS OS FINS DE DIREITOS LEGAIS A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO CRISTO REINA, COM SEDE NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 85, BANANEIRAS – ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 39, de autoria do Vereador Walmir de Oliveira Belchior).

A **Câmara Municipal de Araruama** aprova e a Senhora **Prefeita sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado de **Utilidade Pública** para todos os fins de direitos legais a **IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO CRISTO REINA**, com sede na rodovia Amaral Peixoto, km 85, bananeiras – Araruama -RJ.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

LEI Nº 2413
DE 12 DE JULHO DE 2019.

DECLARO COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O TIME ARARUAMA FUTEBOL ESPORTE CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 41, de autoria do Vereador Rone Rossy da Silveira Abreu e demais

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada como de **Utilidade Pública** a entidade “ **Araruama Futebol Clube**” inscrita no CNPJ sob o nº 31.639.874/0001-17, com sede a Avenida Brasil, nº 10, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

LEI Nº 2415
DE 12 DE JULHO DE 2019.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO, O QUAL PASSARÁ A INTEGRAR O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 44 de autoria do Vereador Nelson Luiz S. Barbosa).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e senhora prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - **Fica instituído** no âmbito do Município de Araruama, o “**DIA DO EMPREENDEDORISMO FEMININO**”, a ser comemorado anualmente, no dia 19 de novembro, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

Art. 2º - A comemoração a que se refere o artigo anterior consistirá na realização de Sessão Solene na Câmara Municipal de Araruama.

Art. 3º - O Presidente do Legislativo nomeará uma Comissão composta por 02 (dois) integrantes, sendo 01 (um) vereador, 01 (um) representante do empreendedorismo feminino que definirá a programação e as homenagens que serão prestadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

LEI Nº 2412
DE 12 DE JULHO DE 2019.

MODIFICA A LEI DE Nº 2247 DE 15 DE MAIO DE 2018, QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE FIBROMIALGIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 40 de autoria do Vereador Nelson Luiz S. Barbosa).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e senhora prefeita sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - **Fica alterada** a redação do **Art. 1º da Lei Municipal de Nº 2247 de 15 de maio de 2018**, passando a mesma a ter a **seguinte redação**:

“Art. 1º Fica Instituída a Semana de Conscientização sobre a Fibromialgia a ser celebrada, anualmente, na segunda semana do mês de maio”.NR

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

LEI Nº 2414
DE 12 DE JULHO DE 2019.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 43 de autoria do Vereador Nelson Luiz S. Barbosa).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e senhora prefeita sanciona a seguinte lei:

Art. 1º **Fica instituído** no Município de Araruama o **dia Municipal do Motorista de Ambulância**, a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro.

Parágrafo Único. A data comemorativa a que se refere o caput deste artigo passa a integrar o calendário de eventos do Município de Araruama.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

LEI Nº 2416
DE 12 DE JULHO DE 2019.

INSTITUI O DIA DO FEIRANTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 45 de autoria do Vereador Nelson Luiz S. Barbosa).

A Câmara Municipal De Araruama, aprova e senhora prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – **Fica Instituído o Dia do Feirante** no Calendário Municipal, que será comemorado anualmente no dia 25 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial do Município de Araruama.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



LEI Nº 2417
DE 12 DE JULHO DE 2019.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO GARI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS .

(Projeto de Lei nº 50 de autoria do Vereador Nelson Luiz S. Barbosa).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. **Prefeita sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. **Fica instituído o dia 16 de maio como o Dia Municipal do Gari**, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

Art. 2º. A data comemorativa instituída por esta Lei integrará o Calendário Oficial de eventos do Município de Araruama.

Art. 3º. Está autorizado o Poder Executivo, na referida data comemorativa, realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas a conscientização da importância da categoria para a sociedade.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

LEI Nº 2418
DE 12 DE JULHO DE 2019.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL O “ DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DE COMO CUIDAR DO NOSSO LIXO”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS .

(Projeto de Lei nº 52 de autoria do Vereador Nelson Luiz S. Barbosa).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. **Prefeita sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. **Incluir no Calendário o “ Dia da Conscientização de como cuidar do nosso Lixo”, a ser comemorado no dia 11 de junho.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de Julho do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Exma. Secretária Municipal

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

LEI Nº 2419
DE 18 DE JULHO DE 2019.

Reajusta o salário base do Magistério Público da Educação Básica, para aplicar o Piso Nacional no âmbito do Município de Araruama/RJ

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a **Câmara de Vereadores APROVOU e ela SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º **Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o salário base magistério público da educação básica do Município de Araruama** com intuito de garantir o pagamento do Piso Nacional da categoria, nos moldes dos artigos 2º e 3º desta Lei e nos termos da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º A diferença equivalente a 57,39% entre o Piso Nacional de 2019 para o professor com carga horária de 25 horas que é de R\$ 1.598,59 (mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos) e o Piso Salarial Municipal que é de R\$ 1.015,68 (mil e quinze reais e sessenta e oito centavos) será paga em 3 (três) parcelas iguais e anuais de 19,13%.

§ 1º. a primeira parcela do reajuste de que trata o caput será paga a partir da competência do mês da publicação da presente Lei, a segunda parcela a partir da competência janeiro/2020 e a terceira parcela a partir da competência janeiro/2021.

§ 2º. Para fins de aplicação do disposto nesta lei, compreende-se por magistério público municipal os professores integrantes do respectivo quadro permanente.

§ 3º. O percentual de reajuste de que trata o caput deste artigo estende-se aos professores em efetivo exercício no âmbito do magistério público municipal que compõe o seu quadro permanente.

Art. 3º Fica assegurado que na implantação da segun-

de Política Social, Trabalho e Habitação, **Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 503.946.657-91, portadora da carteira de identidade nº 05.058.856-5 DETRAN/RJ, residente e domiciliado nesta Cidade, pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 026/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento

da e terceira parcelas da diferença de que trata o artigo 2º da presente Lei, serão acrescidos os índices de reajuste do Piso Nacional correspondente aos exercícios 2019/2020 e 2020/2021, respectivamente.

Parágrafo único. O acréscimo de que trata o caput também observará o disposto no artigo 2º, § 3º desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de julho de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

LEI Nº 2420
DE 18 DE JULHO DE 2019.

RENUMERA OS DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA LEI Nº 2.252 DE 21 DE MAIO DE 2018.

(Projeto de Lei nº 28 de autoria do Vereador Gabriel Vargas Santos).

ACÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, A APROVA E A SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os artigos 9º, 10 e 11 da Lei nº 2.252/2018 passam a ser numerados da seguinte forma:

Art. 5º - (...)

Art. 6º - (...)

Art. 7º - (...)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 18 de julho de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Contratação de empresa para aquisição de material gráfico** para uso em campanhas institucionais, promovidas pelas Secretarias de Saúde; Educação; Política Social, Trabalho, Habitação e Terceira Idade; Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; e Gabinete da Prefeita, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da ASCOM – ANEXO I do Edital às fls. 230 à 234 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 444/445 do processo administrativo nº 1.319/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Assessoria de Comunicação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pelas Secretarias, bem como pelos representantes das

sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Contratação de empresa para aquisição de material gráfico para uso em campanhas institucionais, promovidas pelas Secretarias de Saúde; Educação; Política Social, Trabalho, Habitação e Terceira Idade; Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; e Gabinete da Prefeita, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço.

Idade; Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; e Gabinete da Prefeita, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da ASCOM e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 026/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 1.319/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Contratação de empresa para aquisição de material gráfico para uso em campanhas institucionais, promovidas pelas Secretarias de Saúde; Educação; Política Social, Trabalho, Habitação e Terceira Idade; Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; e Gabinete da Prefeita, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço.				
	ANEXO 01 – PANFLETO				
1	PANFLETO COUCHÊ – 115G- COLORIDO – 4/0- IMPRESSÃO OFF SET- TIRAGEM MÍNIMA 3.000/ 10X15	unid	30.000	R\$0,10	R\$3.000,00
2	PANFLETO COUCHÊ – 115G – COLORIDO – 4/0 – IMPRESSÃO LASER – TIRAGEM MÍNIMA 100/ 10X15	unid	5.000	R\$1,29	R\$6.450,00
3	PANFLETO COUCHÊ – 115G – COLORIDO – 4/4- IMPRESSÃO OFF SET – TIRAGEM MÍNIMA 3.000/10X15	unid	30.000	R\$0,13	R\$3.900,00
4	PANFLETO COUCHÊ – 115G – COLORIDO- 4/4 – IMPRESSÃO LASER – TIRAGEM MÍNIMA 100/ 10X15	unid	5.000	R\$1,82	R\$9.100,00
5	PANFLETO COUCHÊ - 115G – COLORIDO – 4/0 IMPRESSÃO OFF SET – TIRAGEM MÍNIMA 3.000/ 15X21	unid	50.000	R\$0,19	R\$9.500,00
6	PANFLETO COUCHÊ – 115G – COLORIDO – 4/0/ IMPRESSÃO LASER – TIRAGEM MÍNIMA 100/ 15X21	unid	10.000	R\$2,07	R\$20.700,00
7	PANFLETO COUCHÊ – 115G – COLORIDO – 4/4 IMPRESSÃO OFF SET – TIRAGEM MÍNIMA 3.000/15X21	unid	20.000	R\$0,28	R\$5.600,00
8	PANFLETO COUCHÊ – 115G – COLORIDO – 4/4 IMPRESSÃO LASER – TIRAGEM MÍNIMA 100/ 15X21	unid	10.000	R\$2,59	R\$25.900,00
	ANEXO 02 – FOLDER				
9	FOLDER FORMATO A-4 – COM DUAS DOBRAS – COUCHÊ 150G – 4X4 – COM VERNIZ UV TOTAL – IMPRESSÃO OFF SET – TIRAGEM MÍNIMA 3.000/29,7X21	unid	15.000	R\$0,58	R\$8.700,00
10	FOLDER FORMATO A-4 – COM DUAS DOBRAS – COUCHÊ 150G – 4X4 – COM VERNIZ UV TOTAL – IMPRESSÃO LASER – TIRAGEM MÍNIMA 100/29,7X21	unid	3.000	R\$4,66	R\$13.980,00
11	FOLDER FORMATO A-4 – COM UMA DOBRA- COUCHÊ -150G – 4X4- COM VERNIZ UV TOTAL – IMPRESSÃO OFF SET – TIRAGEM MÍNIMA 3.000/29,7X21	unid	15.000	R\$0,56	R\$8.400,00
12	FOLDER FORMATO A-4 – COM UMA DOBRA – COUCHÊ 150G – 4X4- COM VERNIZ – UV TOTAL – IMPRESSÃO LASER- TIRAGEM MÍNIMA 100/29,7X21	unid	5.000	R\$4,49	R\$22.450,00
13	FOLDER FORMATO A-4 – COM UMA DOBRA – COUCHÊ 150G – 4X4- COM VERNIZ – UV TOTAL – CORTE FACIA – IMPRESSÃO OFF SET - TIRAGEM MÍNIMA 3000/29,7X21	unid	10.000	R\$0,89	R\$8.900,00
	ANEXO 03 – CARTAZ				
14	CARTAZ FORMATO A4 – COUCHÊ 150G – 4X0 – IMPRESSÃO OFF SET – TIRAGEM MÍNIMA 3.000/21X29,7	unid	10.000	R\$0,44	R\$4.400,00
15	CARTAZ FORMATO A4 – COUCHÊ 150G – 4X0 – IMPRESSÃO LASER – TIRAGEM MÍNIMA 100/21X29,7	unid	2.000	R\$3,59	R\$7.180,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16	CARTAZ FORMATO A3 – COUCHÊ 150G – 4X0 – IMPRESSÃO OFF SET – TIRAGEM MÍNIMA 3.000/29X7,42	unid	20.000	R\$0,93	R\$18.600,00
17	CARTAZ FORMATO A3 – COUCHÊ 150G – 4X0 – IMPRESSÃO LASER – TIRAGEM MÍNIMA 100/29X7,42	unid	5.000	R\$6,31	R\$31.550,00
ANEXO 04 – CONVITE					
22	CONVITE COUCHÊ 250G FORMATO A-3- 4/4 – COM UV TOTAL E CORTE VINCO ESPECIAL- IMPRESSÃO OFF SET – TIRAGEM MÍNIMA 200/29,7X42	unid	10.000	R\$18,97	R\$189.700,00
ANEXO 05 – MAPA TURÍSTICO					
23	MAPA TURÍSTICO EM PAPEL COUCHÊ 180G – 4/4- FORMATO A3/ 42X29,7/TIRAGEM MÍNIMA 1.000	unid	5.000	R\$2,88	R\$14.400,00
ANEXO 06 – PASTAS PERSONALIZADAS					
24	PASTA PERSONALIZADA PARA CONVENÇÃO EM PAPEL CARTÃO – UV TOTAL – 250G – 4/0- FORMATO A3- UMA DOBRA- COM BOLSA – IMPRESSÃO OFF SET – TIRAGEM MÍNIMA 1.000/42X29,7/ TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000	unid	10.000	R\$3,47	R\$34.700,00
25	PASTA PERSONALIZADA PARA CONVENÇÃO EM PAPEL CARTÃO – 250G – 4/0- FORMATO A3- UMA DOBRA- COM BOLSA – IMPRESSÃO LASER – TIRAGEM MÍNIMA 100/42X29,7/	unid	5.000	R\$8,98	R\$44.900,00
ANEXO 07 – REVISTA					
26	REVISTA FORMATO A-3 ABERTO E FORMATO FINALIZADO COM ACABAMENTO A-4- DOBRA E GRAMPO- 4/4 – CAPA COUCHÊ 150G – COM VERNIZ UV TOTAL E MIOLO COM 10 PÁGINAS – PAPEL COUCHÊ 80G – IMPRESSÃO OFF SET – TIRAGEM MÍNIMA 1.000 – 4/4/ 42X29,7	unid	5.000	R\$4,77	R\$23.850,00
VALOR TOTAL				R\$515.860,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): CRIATIVA PR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ N°: 20.776.230/0001-54	Telefone: 21 96417-3426
Endereço: JOÃO FERNANDES NETO, Nº 1.246, SALA 201, CENTRO	
Cidade: BELFORD ROXO	UF: RJ CEP: 26.130-050
Endereço Eletrônico: pauloricardo.criativa@gmail.com	
Representante: PAULO RICARDO B. SOUZA	
RG nº / Órgão Expedidor / UF:	CPF: 094.120.257-07

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente

previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador ASCOM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 026/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 026/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 026/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da ASCOM, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A contratante fará pedido às contratadas, apresentando layout, bem como a indicação dos dias, horários e locais para a entrega, de acordo com a sua necessidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do pedido, com exceção dos serviços que envolvam corte e vinco, que terão prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela ASCOM que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.



Município de Araruama

Poder Executivo



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 026/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o

Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 026/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 026/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a

negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 026/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 1319/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 04 de Julho de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

ANA MARIA BARROSO DE OLIVEIRA AMARAL
Secretária de Política Social, Trabalho e Habitação

CRÍATIVA PR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Paulo Ricardo B. Souza
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de Julho do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Exma. Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, **Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 503.946.657-91, portadora da carteira de identidade n.º 05.058.856-5 DETRAN/RJ, residente e domiciliado nesta Cidade, pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presen-

cial – SRP n.º 026/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Contratação de empresa para aquisição de material gráfico para uso em campanhas institucionais, promovidas pelas Secretarias de Saúde; Educação; Política Social, Trabalho, Habitação e Terceira Idade; Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; e Gabinete da Prefeita, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da ASCOM – ANEXO I do Edital às fls. 230 à 234 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 444/445 do processo administrativo n.º 1.319/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Assessoria de Comunicação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assi-**

nada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pelas Secretarias, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Contratação de empresa para aquisição de material gráfico para uso em campanhas institucionais, promovidas pelas Secretarias de Saúde; Educação; Política Social, Trabalho, Habitação e Terceira Idade; Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; e Gabinete da Prefeita, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da ASCOM e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 026/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 1.319/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Contratação de empresa para aquisição de material gráfico para uso em campanhas institucionais, promovidas pelas Secretarias de Saúde; Educação; Política Social, Trabalho, Habitação e Terceira Idade; Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; e Gabinete da Prefeita, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço.				
	ANEXO 04 – CONVITE				
18	CONVITE COUCHÊ 250G FORMATO A-1- 4/4 – COM VERNIZ LOCALIZADO E CORTE VINCO ESPECIAL- IMPRESSÃO OFF SET – TIRAGEM MÍNIMA 1.000/59,4X84,1	unid	3.000	R\$17,88	R\$53.640,00
19	CONVITE COUCHÊ 250G FORMATO A-1- 4/4 – COM UV TOTAL E CORTE VINCO ESPECIAL- IMPRESSÃO OFF SET – TIRAGEM MÍNIMA 1.000/59,4X84,1	unid	5.000	R\$15,18	R\$75.900,00
20	CONVITE COUCHÊ 250G FORMATO A-3- 4/4 – COM VERNIZ LOCALIZADO E CORTE VINCO ESPECIAL- IMPRESSÃO OFF SET – TIRAGEM MÍNIMA 500/29,7X42	unid	10.000	R\$12,48	R\$124.800,00
21	CONVITE COUCHÊ 250G FORMATO A-3- 4/4 – COM UV TOTAL E CORTE VINCO ESPECIAL- IMPRESSÃO OFF SET – TIRAGEM MÍNIMA 1.000/29,7X42	unid	5.000	R\$11,00	R\$55.000,00
VALOR TOTAL				R\$390.340,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): SS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ N.º: 16.930.288/0001-33	Telefone: 22 99241-7099	
Endereço: Rua Pedro da Costa Macedo, 15, Nova Bacaxá.		
Cidade: Saquarema	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico:		

Representante: EDSON DE SOUZA E SILVA

RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 06244854-3 IFP/RJ
CPF: 718.542.907-20

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão geren-

ciador ASCOM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 026/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 026/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 026/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da ASCOM, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A contratante fará pedido às contratadas, apresentando layout, bem como a indicação dos dias, horários e locais para a entrega, de acordo com a sua necessidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do pedido, com exceção dos serviços que envolvam corte e vinco, que terão prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela ASCOM que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 026/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 026/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 026/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprim-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

mento ao disposto no art. 15 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 026/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º

1319/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 04 de Julho de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

ANA MARIA BARROSO DE OLIVEIRA AMARAL
Secretária de Política Social, Trabalho e Habitação

SS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
EDSON DE SOUZA E SILVA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PORTARIA Nº 520 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Comissão de Liquidação de Despesa para atuar na Comissão de Liquidação, nos moldes do art. 63 da Lei Federal 4.320/64, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 .

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a **Comissão de Liquidação de Despesa**, nos moldes do art. 63 da Lei Federal 4.320/64, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 , da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com a seguinte disposição:

Simone Justo Macedo – Mat. nº 8187

Marilza Pinheiro de Souza – Mat. nº 9950727

Daniela Campos Leal – Mat. 6847

Leonardo de Freitas Gomes – Mat. 20003

Ana Cecília Galindo de Oliveira Pinheiro – Mat. 9956981

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de julho de 2019.

Livia Bello
Prefeita

PORTARIA Nº 521 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Comissão de Liquidação de Despesa para atuar na Comissão de Liquidação, nos moldes do art. 63 da Lei Federal 4.320/64, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 .

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a **Comissão de Liquidação de Despesa**, nos moldes do art. 63 da Lei Federal 4.320/64, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 , da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com a seguinte disposição:

Adelina dos Santos Costa – Mat. 6727

Maria Regina Duarte Martins – Mat. 9957053

Michele Conceição da Silva Moreira – Mat. 9948977

Rosa Maria da Silva Costa – Mat. 9948982

Marco Aurélio Ferreira Faria – Mat. 8179

Dulcilea de Lima Oliveira Ribeiro – Mat. 9950701

Carlos Alberto Bragança Corrêa – Mat. 11237

Nelci Márcio Cordeiro Damiani – Mat. 9950466

Cristiane dos Santos Prates – Mat. 9957080

Carla Muniz de Souza Vale – Mat. 9951360

Adilson Francisco Marinho – Mat. 164

Cristiane Alves Guimarães – Mat. 9957466

Antônio Carlos de M. Rodrigues – Mat. 99591843

Luiz Carlos Alves Soares – Mat. 10155

Luciana Nunes de Macedo – Mat. 980215

Roberta de Oliveira Nobre – Mat. 9950478

Elienai Marinho de Andrade Costa – Mat. 9950460

Claudia Cardoso Ferreira – Mat. 9957554

Roberta da Costa Ribeiro – Mat. 9950988

Michelle Barros dos Santos – Mat. 9950484

Elair Abreu de Souza Martins – Mat. 9957213

Ana Maria Alves Leite – Mat. 6833

Juliana de Carvalho Vieira Pires – Mat. 9957220

Fabiani Machado Ribeiro Magdalon – Mat. 9950317

Josiane Leite Chaves – Mat. 900311

Micheline Antunes da Silva – Mat. 9959098

Claudia Ruback Conceição – Mat. 9932

Anita Agapito Lewis – Mat. 900284

Mariângela Peixoto Pedroso Borges – Mat. 9957190

Rodolpho Luiz da Silva Paraguai – Mat. 9951073

Sandro Ramalho Pessoa – Mat. 9950349

José Alberto Pacheco dos Santos – Mat. 9957056

Ana Claudia Campos Medeiros – Mat. 901592

Daniilo Rodrigues de Carvalho Júnior – Mat. 10611

Alba Valéria do Couto – Mat. 9956519

Gabriela Linhares Matias de Carvalho – Mat. 9954624

Mônica da Silva Siqueira – Mat. 10635

Iran da Costa Barros – Mat. 995887000

Larissa Faria Sobreira – Mat. 9951477

Juliana Barbeiro de Azevedo – Mat. 9951229

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de julho de 2019.

Livia Bello
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 486 **DE 01 DE JULHO DE 2019**

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015 NO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM - DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, da Constituição Federal, c/c, o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que restou provado nos autos de Processo Administrativo nº 16.194/2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR ROSIMERE FERNANDES DIAS, portadora da Carteira de Identidade nº 08387580-7, emitida em 26/01/2013, expedida pelo DETRAN/RJ, para tomar Posse do Cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao Grupo Categoria Funcional do Quadro Permanente, realizado na conformidade com o Edital 01/2015 de 30 de abril de 2015.

II – A Nomeada exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a contar de 14 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 507 **DE 10 DE JULHO DE 2019**

CONCEDE A SERVIDORA VALERIA CRISTINA MENDES DA SILVA BARBOSA - MATRÍCULA 1687-4 - TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR I 41 PGR 25H - DO QUADRO PERMANENTE - AO ENQUADRAMENTO NO NÍVEL A QUE FAZ JUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 269/2019 e em cumprimento ao disposto no Artigo 166, da Lei Orgânica Municipal c/c o disposto nos Artigos 21 e 27, da Lei Complementar Municipal nº 015, de 30 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

I – CONCEDER a servidora **VALERIA CRISTINA MENDES DA SILVA BARBOSA**, titular do Cargo de **Professor I 41 PGR 25H**, do Quadro Permanente, Matrícula 1687-4, **ENQUADRAMENTO, por TEMPO**, ao nível de **PROFESSOR I 42 PGR 25H**, devido a partir de 01/03/2019.

II – **DETERMINAR** à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de julho de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 508 **DE 10 DE JULHO DE 2019**

CONCEDE AO SERVIDOR ALOYSIO JOSE DA SILVA TERRA - MATRÍCULA 909-1 - TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR I 41 PGR 25H - DO QUADRO PERMANENTE - AO ENQUADRAMENTO NO NÍVEL A QUE FAZ JUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 297/2019 e em cumprimento ao disposto no Artigo 166, da Lei Orgânica Municipal c/c o disposto nos Artigos 21 e 27, da Lei Complementar Municipal nº 015, de 30 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao servidor **ALOYSIO JOSE DA SILVA TERRA**, titular do Cargo de **Professor I 4 PGR 25H**, do Quadro Permanente, Matrícula 909-1, **ENQUADRAMENTO, por TEMPO DE SERVIÇO**, ao nível de **PROFESSOR I 42 PGR 25H**, devido a partir de 01/03/2019.

II – **DETERMINAR** à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral do servidor beneficiário.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de julho de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 509 **DE 10 DE JULHO DE 2019**

CONCEDE A SERVIDORA REGINA CELI DE ALMEIDA GUARANY RAMALHO - MATRÍCULA 734-0 - TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR I 36 GRDP 25H - DO QUADRO PERMANENTE - AO ENQUADRAMENTO NO NÍVEL A QUE FAZ JUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e

considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 441/2019 e em cumprimento ao disposto no Artigo 166, da Lei Orgânica Municipal c/c o disposto nos Artigos 21 e 27, da Lei Complementar Municipal nº 015, de 30 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

I – CONCEDER a servidora **REGINA CELI DE ALMEIDA GUARANY RAMALHO**, titular do Cargo de **Professor I 36 GRDP 25H**, do Quadro Permanente, Matrícula 734-0, **ENQUADRAMENTO, por TEMPO**, ao nível de **PROFESSOR I 42 PGR 25H**, devido a partir de 01/04/2017.

II – **DETERMINAR** à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de julho de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 510 **DE 10 DE JUNHO DE 2019**

RECONHECE O DIREITO DA SERVIDORA REGINA CELI DE ALMEIDA GUARANY RAMALHO - MATRÍCULA 734-0 - TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR I 42 PGR 25H - A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE E REGÊNCIA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e considerando o que constou e restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 441/2019 e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1997 e Lei Municipal nº 1.261. de 20 de maio de 2004,

RESOLVE:

I – INCORPORAR o valor da **Gratificação de Produtividade e Regência**, de acordo com o disposto pela Lei Municipal nº 1.261, de 20 de maio de 2004, aos vencimentos da servidora **REGINA CELI DE ALMEIDA GUARANY RAMALHO**, Matrícula 734-0, ocupante do Cargo de **Professor I 42 PGR 25H**, corroborado pelo parecer exarado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 441/2019, devido a contar de 04/06/2004.

II – **DETERMINAR** à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 511
DE 11 DE JULHO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.903/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 17.903/2019.

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **RAFAELA CORREA SILVA**, Efetiva, **Professor I 31 GRDP 25H – Educação Especial**, Matrícula 993171, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 17.903/2019.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 04/07/2019, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de julho de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 512
DE 11 DE JULHO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.040/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 18.040/2019,

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **THAYLOR QUINTANILHA XAVIER**, Efetivo, **Guarda Civil**, Matrícula 99109-0, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 18.040/2019.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 05/07/2019, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de julho de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 513
DE 11 DE JULHO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.252/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 18.252/2019,

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **HENRY QUINTANILHA GONÇALVES ALHO**, Efetivo, **Professor I 31 GRDP 25H**, Matrícula 993222, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 18.252/2019.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 08/07/2019, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de julho de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 516
DE 12 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial do Magistério, com proventos integrais e declara a vacância do cargo público da servidora JUSSARA MARINHO NUNES PEREIRA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 1032 de 10 de outubro de 2017 e considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988.

RESOLVE:

I – APOSENTAR a servidora **JUSSARA MARINHO NUNES PEREIRA**, matrícula 003197-6, inscrita no CPF nº. 991.440.857-53 e no PIS/PASEP sob o nº 1703937557-3 efetiva no cargo de **Professor II 17 SUP 45h**, do quadro permanente de Pessoal do Município de Araruama – RJ, nos termos do art. 6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988.

II - AUTORIZAR o pagamento dos proventos de aposentadoria no valor de R\$ 5.454,67 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) em caráter integral ao tempo de contribuição, calculados e com reajustes nos termos do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, PROVIDO DE PARIDADE, onde deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 4.141,08
Anexo II da LC 15/97 c/c LC 027/2004, LM 1.333/2005 e LM 2.024/2015

Anuênio 20%:.....R\$ 828,22
Art. 1º “a” da LM. nº 638/1989 c/c inciso I art. 99 da Lei Municipal nº 548/1986

Incorporação Gratificação de Produtividade e Regência:.....R\$ 485,37
Incisos I e II do art. 2º da LM 1210/2002 c/c LM 1261/2004, aplicado a Ref. 17 SUP do Anexo II da LC 015/1997 alterada pela LC 027/2004 conforme instrução do Memorando/PROGE/582/2010

Total dos Proventos:..... R\$ 5.454,67

III - DECLARAR a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 517 **DE 12 DE JULHO DE 2019**

REVOGA A PORTARIA Nº 391 DE 21 DE MAIO DE 2019 E RETIFICA A PORTARIA Nº 136 DE 10 DE MAIO DE 2018 QUE APOSENTA POR IDADE A SERVIDORA MARILZA DA CONCEIÇÃO ROSA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CLASSE B DO QUADRO PERMANENTE

A **PREFEITA DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 1196 de 28 de novembro de 2017 e considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CRFB/1988.

RESOLVE:

I – Fica revogada a Portaria nº 391 de 21 de maio de 2019, publicada no Jornal Logus Notícias, edição 676 de 12 de junho de 2019, e **Retifica a Portaria nº 136 de 10 de maio de 2018**, publicada no Jornal Logus Notícias, edição nº 567 de 08 de junho de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

II – APOSENTAR POR IDADE, a servidora municipal **MARILZA DA CONCEIÇÃO ROSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 554.700.687-49, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 12098559234, no cargo de **Agente de Serviços Gerais – Classe B**, matrícula: 10755, do Quadro Permanente, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com proventos fixados em R\$ 554,95 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

III - Os proventos fixados, em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.129/2002 c/c art. 6º Inciso III da Resolução nº 01/2010, correspondentes a 53,71% (cinquenta e três vírgula setenta e um por cento) do valor da média apurada, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §§3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 41/2003) e na Lei Federal nº 10887/04, serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

Proventos 5881/10950 53,71%:.....R\$ 554,95

Total dos Proventos:.....R\$ 554,95

§ 1º - APLICAR-SE-Á ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

§ 2º – A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, desprovido de paridade com os servidores ativos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2019

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 518 **DE 12 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial do Magistério, com proventos integrais e declara a vacância do cargo público da servidora CLAUDIA RENATA MARINHO MEDRONHO

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 056 de 16 de janeiro de 2019 e considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/1988.

RESOLVE:

I – APOSENTAR a servidora **CLAUDIA RENATA MARINHO MEDRONHO**, matrícula 001329, inscrita no CPF nº. 857.667.207-34 e no PIS/PASEP sob o nº 12054893260 efetiva no cargo de **Professor II 24 POS 25h**, do quadro permanente de Pessoal do Município de Araruama – RJ, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/1988.

II - AUTORIZAR o pagamento dos proventos de aposentadoria no valor de R\$ 3.110,89 (três mil cento e dez reais e oitenta e nove centavos) em caráter integral ao tempo de contribuição, calculados e com reajustes nos termos do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, provido de paridade e deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos, onde serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 2.275,32
Anexo II da LC 15/97 c/c LC 027/2004, LM 1.333/2005 e LM 2.024/2015.

Anuênio 25%:.....R\$ 568,83
Art. 1º "a" da LM. nº 638/1989 c/c inciso I art. 99 da Lei Municipal nº 548/1986

Incorporação Gratificação de Produtividade e Regência:.....R\$ 266,74

Incisos I e II do art. 2º da LM 1210/2002 c/c LM 1261/2004, aplicado a Ref. 24 POS do Anexo II da LC 015/1997 alterada pela LC 027/2004 conforme instrução do Memorando/PROGE/582/2010 e Ofício/PROGE Nº 617/2017

Total dos Proventos:..... R\$ 3.110,89

III - DECLARAR a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2019

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 17676/2019

MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 016/2019

OBJETO: "**Contratação de empresas para Construção de uma Escola Municipal no Bairro Iguabinha**, localizada no Loteamento Vilar Araruama, Gleba 1, Praça do Villar, s/nº - Iguabinha - Araruama – RJ", conforme Termo de Referência e seus anexos".

DATA DE ABERTURA: 23/08/2019

Hora: 10:00h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 23/07/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 19 de julho de 2019.

Fabio Arantes Guimarães
Presidente COMLI

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO

O **Município de Araruama**, através da Assessoria de Comunicação Social, torna público que realizará **Inscrição de profissionais voluntários formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas**, para compor a **Subcomissão Técnica** a ser constituída para análise e **juízo das propostas técnicas** a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Araruama, objetivando a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico publicitário**, pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir de 23/07/2019, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo §1º do art. 199 da Constituição Federal do ano de 1988 combinados com o art. 24 e parágrafo único da Lei Federal 8080/90 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão obter maiores informações junto a Comissão de Licitações, situado a Av. John Kennedy, nº 120 – Araruama – RJ, telefone (22) 2665-2121 Ramal 211.

Danieli Correia Braz
Assessora de Imprensa e Publicidade Comunicação Social



Município de Araruama Poder Executivo



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 15528/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 068/2019

OBJETO: “a **Contratação de empresa para os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos** resultantes de processo de exumação de ossadas não reclamadas no Cemitério Municipal e o Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRSS) com base no disposto da Lei Federal 12.305/10 e demais Legislações vigentes, pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 02/08/2019

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEPOL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida Jon Khennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 22/07/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 19 de Julho de 2019.

**Caio Benites Rangel
Pregoeiro**



**PREFEITURA
ARARUAMA**



1º

FESTIVAL DE

Cerveja

ARTESANAL

ARARUAMA/RJ

Estudo aponta aumento de câncer em população de 20 a 49 anos

O aumento dos casos de câncer na população entre 20 e 49 anos, de 1997 a 2016, chamou a atenção de especialistas. Nesse período, a incidência por ano do câncer da glândula tireóide registrou uma elevação de 8,8%, o de próstata 5,2% e o de cólon e reto 3,4%. Os dados fazem parte do estudo elaborado pelo Observatório de Oncologia, que teve como tema Câncer antes dos 50: como os dados podem ajudar nas políticas de prevenção.

O trabalho foi apresentado nesta quarta-feira (17), durante o Fórum Big Data em Oncologia, que ocorreu no Museu do Amanhã, no Rio de Janeiro. O encontro foi organizado pelo Movimento Todos Juntos Contra o Câncer (TJCC).

De acordo com o estudo, houve aumento ainda na mortalidade por alguns tipos da doença. O maior percentual foi de câncer no corpo do útero, que subiu 4,2% por ano; seguido por cólon e reto com 3,2%, mama 2,5%, cavidade oral 1,2% e colo de útero 1%.

A líder do TJCC e presidente da Associação Brasileira de Linfoma e Leucemia (Abrale), Merula Steagall, disse que após pesquisas da Sociedade Americana de Câncer, divulgadas em fevereiro, nos Estados Unidos, identificando a ligação entre obesidade e o aumento nos casos de câncer em indivíduos mais jovens, especialistas do Observatório de Oncologia, que pertence ao TJCC, se dedicaram ao estudo para verificar o que ocorria no Brasil e analisaram dados gerados no setor de Saúde. Foram analisados dados do DATASUS e do Inca.

O resultado, além de um alerta, vai servir para indicar tipos de políticas que podem ser adotadas pelos gestores e impedir que a tendência tenha um crescimento maior.

“Os que aumentaram na incidência e na mortalidade eram cânceres relacionados

ao tipo de vida. A gente está pressupondo que álcool, tabaco, alimentação não saudável e falta de prática de exercício podem estar refletindo no aumento de incidência”, detalhou Merula Steagall.

A pesquisadora ainda diz acreditar que o aumento da mortalidade se deu porque as pessoas procuram o tratamento em estágio avançado da doença. “Como se espera que o câncer é uma doença depois dos 50 anos mais predominantemente, porque as células estão mais envelhecidas e começa uma produção irregular que acarreta no câncer, a pessoa entre 20 e 50 não está atenta para isso. O sistema não facilita o fluxo para ir rápido para um diagnóstico”.

Diagnóstico

A médica mastologista, Alice Francisco, teve uma experiência própria com diagnóstico precoce. Ao fazer um exame de rotina para verificar um histórico familiar de hipotireoidismo ficou constatado, mesmo sem ter sintomas, que tinha câncer na tireóide. A avaliação foi há 12 anos, o tratamento foi feito, o tumor sumiu, mas dois anos depois voltou. “Precisei fazer novamente o tratamento. Foi uma coisa bem inesperada para a situação do meu diagnóstico naquele momento”, revelou.

Alice completou que foi muito importante ter o diagnóstico precoce e que pôde ver o quanto é relevante o impacto nos resultados dos tratamentos. A médica reforçou a necessidade de ter bons hábitos alimentares e físicos. “Para mim, isso foi muito importante e adaptar ao meu dia a dia. Hoje eu repercuto muito isso como profissional de saúde e estudo tudo. Uma das minhas linhas de estudo é a atividade física, então, mudou muito a minha forma de ser profissional depois de ter passado por isso”, indicou.

agenciabrasil.ebc.com.br

Mobilidade Urbana revitaliza sinalização horizontal de vias de Macaé

Diversas ruas do município estão recebendo reforço na sinalização horizontal com objetivo de organizar o fluxo de veículos e pedestres, no controle e orientação. Cerca de 24 vias do município já tiveram a sinalização horizontal revitalizada nos últimos dois meses. Essa semana, as equipes atuaram no reforço da sinalização na Linha Verde, no Bairro da Glória, próximo ao Hotel Dubai, e na Avenida Prefeito Aristeu Ferreira da Silva, na Granja dos Cavaleiros. O trabalho é realizado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

A sinalização horizontal foi revitalizada no acesso aos bairros da Barra de Macaé, Fronteira, Parque Aeroporto, São José do Barreto, Engenho da Praia e Lagomar. As principais vias do Parque Aeroporto foram contempladas: Avenidas Tancredo Neves, Hildebrando Alves Barbosa, Geraldo Menecucci e Afrânio Antônio da Costa e a Rua Dr. Benedito Carlos Ferreira. Também foi revitalizada a ciclovia da Avenida

Tancredo Neves, nos trechos de cruzamento e travessias.

Na RJ-106, no trecho da ponte Ivan Múndin até o loteamento Cabiúnas, foram feitas revitalizações das travessias de pedestres, dos redutores de velocidade, da sinalização do eixo da pista de rolamento e das linhas de bordos. Próximo ao acesso à Avenida Nelson Córrea Brum, no Parque Aeroporto, também na RJ-106, foram implantadas faixas de estímulo à redução de velocidade.

O Centro da cidade é outro bairro que recebe revitalização da sinalização horizontal em diversas vias, também com reforço nas travessias de pedestres em ruas e avenidas de grande circulação, como as Avenidas Presidente Sodré (Rua da Praia) e Rui Barbosa, Ruas Silva Jardim e Teixeira de Gouveia, entre outras.

A sinalização horizontal tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos

adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito. A revitalização da sinalização horizontal é uma das ações realizadas pelo órgão municipal que visam a utilização adequada das vias públicas.

“Essa é uma das ações periódicas realizadas pela secretaria que visam reforçar sinais de trânsito e dispositivos de segurança instalados nas vias públicas, com o objetivo de proporcionar melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam”, pontua o secretário de Mobilidade Urbana, Carlos Roberto Lima Oliveira.

Os trabalhos executados utilizam tinta termoplástica aplicada por método mecânico (aspersão) ou manual (extrusão), formulada com resinas sintéticas de alta qualidade, microesferas de vidro, pigmentos estáveis ao aquecimento e a luz ultravioleta, recomendada para vias urbanas e rodovias de alto volume de tráfego.

macae.rj.gov.br

Prefeitura de Cabo Frio amplia parceria para ressocialização de menores infratores

A Prefeitura Municipal de Cabo Frio ampliou os atendimentos aos adolescentes que precisam cumprir medida socioeducativa. A partir de agora, os socioeducandos em conflito com a lei poderão ser encaminhados às Procuradorias Geral e da COMSERCAF, Coordenação Geral do Idoso de Tamoios e todos os Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CRAS) do município. A iniciativa é resultado da parceria com os órgãos da instituição. Antes, os locais para aplicação da medida eram apenas o CRAS e a Secretaria de Meio Ambiente.

A Prestação de Serviço à Comunidade tem a finalidade de possibilitar ao adolescente o primeiro contato com relações interpessoais dentro do trabalho, além de desenvolver novos conhecimentos e habilidades que serão cruciais para sua formação profissional e ética.

O cumprimento da medida em alguns órgãos já está sendo realizado como período de adaptação e orientação dos jovens. Esse cuidado foi necessário para garantir que a ação não tenha uma perspectiva de punição e que as tarefas exercidas sejam compatíveis com a idade e habilidade. Os novos locais poderão acolher um total de quinze adolescentes.

“Este passo é crucial para confirmar o compromisso de Cabo Frio com uma política pública muitas vezes desacreditada pela maior parte da população. A ressocialização de adolescentes se torna cada vez mais eficaz quando os atores sociais se comprometem”, explica Nathan Barbosa, Coordenador do CREAS.

O Procurador Geral do Município, Dr. Bruno Aragutti, e o Presidente da COMSERCAF, Dario Guagliardi, participaram das reu-

niões ocorridas com cada órgão e estão confiantes de que seus profissionais poderão colaborar para a vida desses adolescentes. Vinicius Martins e Gesiane Paixão serão os primeiros orientadores responsáveis por recebê-los.

A equipe de medida socioeducativa ressalta que já consegue perceber resultados positivos nos atendimentos com os adolescentes. É comum ouvir o entusiasmo deles quando se referem às posturas, vestimentas e linguagem de cada profissional. Alguns adolescentes demarcam, inclusive, o desejo de serem advogados, psicólogos, Assistentes Sociais e Pedagogos.

“Dentro da assistência social e das pessoas engajadas nos direitos humanos, a ampliação disso significa uma boa aplicação da medida socioeducativa, da ressocialização de adolescentes.” conclui Nathan Barbosa.

O Verso e o Reverso

Por Remo Noronha



SOBRE PADRES, PASTORES E CASAIS

O que relato agora não seria possível em Dublin da época de James Joyce. Ocorreu não faz muito tempo e bem aqui em Carmo. Tratou-se do concorrido casamento de Elaine e Leonardo. Evento no qual tive, junto com minha família, a honra de comparecer.

Muitos fatos agradáveis poderiam ser citados: o grande estilo da festa, a escolha de belas músicas (por sinal muito bem executadas), a presença de amigos e parentes, a beleza da igreja... Mas, o que mais chamou a atenção foi a elegância com a qual o padre Jorge recebeu o pastor da igreja luterana, que fez uma bela fala lembrando que um mais um é mais do que dois.

Se já disse isto, peço perdão pela repetição: se há algo de belo em nosso país é a nossa vocação para a tolerância. Não digo que não tenhamos preconceitos, pois os temos de sobra. Todavia, só no Brasil um árabe pode ter uma loja ao lado de um israelita sem que eles pensem em como se matar mutuamente a cada dia.

A própria Igreja Nossa Senhora do Carmo tem uma disposição arquitetônica incomum. Pois havia uma regra (dessas que nunca foram escritas) de que os escravos não podiam passar da torre (pelo menos assim me disseram). Então, esta repousa majestosa nos fundos, permitindo que todos comparecessem às missas.

Um jeitinho brasileiro, no final das contas, resolveu mais um problema insolúvel. Digo que neste caso não há nada de pejorativo no diminutivo de jeito e muito menos em ser brasileiro, pois assim somos: pessoas capazes de resolver problemas incríveis.

Por falar em igreja, a primeira cisão desta ocorreu justamente pelas mãos de Lutero. Então a presença de um pastor luterano em uma igreja católica só me faz pensar em re-união e também de um modo profundo a beleza da religião, que em seu sentido primário significa re-ligar.

Deus nos fez diversos, mas tenho certeza de que Ele nos quer tolerantes e unidos e este também é o meu desejo para o belo casal.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 17988/2019

SERGIO BARROSO TEIXEIRA, CPF nº 101.946.067-91, torna público que **RECEBEU** a Licença Ambiental **DE INSTALAÇÃO nº 0144/2019**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de aprovação de Residência Unifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua Santa Rita, nº 248, lote 19, quadra 71, Gleba C, Loteamento Cidade Atlântica Araruama, Praia Seca, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.